



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

ELEVA o sítio Riacho do Meio à categoria de distrito do município de Cajazeiras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica elevado à categoria de distrito, o sítio Riacho do Meio, localizado na zona rural do município de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Art. 2º. A criação do distrito tem por finalidade promover a melhor organização administrativa e garantir maior representatividade e acesso a políticas públicas para os moradores da localidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, em 10 de junho de 2025.



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo elevar o sítio Riacho do Meio à categoria de distrito do município de Cajazeiras, no Estado da Paraíba.

Trata-se de uma comunidade tradicional e consolidada, que abriga mais de 400 moradores, distribuídos em residências fixas e organizadas, com laços comunitários fortes e significativa presença social e econômica na zona rural do município. Além disso, o sítio Riacho do Meio exerce influência direta sobre oito sítios circunvizinhos, funcionando como centro de referência para os moradores dessas localidades, tanto no aspecto geográfico quanto social.

A elevação à categoria de distrito representa não apenas o reconhecimento da importância histórica e social dessa comunidade, mas também um passo necessário para fortalecer sua representatividade junto ao poder público, facilitando o acesso a políticas públicas, investimentos em infraestrutura, educação, saúde e outros serviços essenciais.

Por reunir condições populacionais, geográficas e administrativas compatíveis, o sítio Riacho do Meio apresenta todos os requisitos para ser elevado à categoria de distrito, assegurando o desenvolvimento regional e ampliando a presença do Estado em áreas mais afastadas do centro urbano.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM 10 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA
VEREADOR